

LEI Nº 185/66 = DE 05/10/66 = ATO Nº 314/66.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO PARA OS ALUNOS
DO GINÁSIO ESTADUAL DE JARDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$.50000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para os alunos do Ginásio Estadual de Jardim, em prol da formatura.
- Art. 2º - A importância que refere o artigo anterior deverá ser paga pela verba que o Executivo Municipal, achar mais conveniente na Lei orçamentária do corrente exercício.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/10/66.

(a) IBER GOMES SA.
Pref. Mun.